

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA JOHN ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA JOHN ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**, com endereço na Avenida Mário Rodrigues Coelho, 440, Letra A, São Gonçalo, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.584.822/0001- 09, neste ato representada por **JOHN ANDERSON MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.819.164-67, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de manutenção preventiva e corretiva pela **CONTRATADA** de equipamentos de condicionadores de ar, central de ar, geladeiras, refrigeradores, bebedouros, câmara fria, freezers, cujos equipamentos são de propriedade do Hospital Dom Malan, em Petrolina, PE, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela prestação de serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 25.500,67 (vinte e cinco mil, quinhentos reais e sessenta e sete centavos), cujo quantitativo de equipamentos estão listados na proposta comercial, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de abril de 2024.

Maria de Fátima Souza Alencar

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

CONTRATADA
EMPRESA JOHN ARTEC CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
JOHN ANDERSON MARTINS DOS SANTOS

13.584.822/0001-09
John Artec Climatização Eireli
Av. Mário Rodrigues, nº 140-A - São Gonçalo
CEP: 56.962-970 - Petrolina-PE

Testemunhas

CPF:

CPF: